

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 01/07/2019

- [Seguridade aprova obrigatoriedade de banco de leite em maternidade de referência](#)
- [Município gaúcho não consegue ampliar carga horária de conselheiros tutelares](#)
- [Custódia: Comissão eleitoral precisa seguir normas do edital de eleição para conselheiro tutelar](#)

Assunto: Seguridade aprova obrigatoriedade de banco de leite em maternidade de referência

Fonte: Agência Câmara Notícias

Data: 01/07/2019



Pedro de Oliveira/Alep



Diego Garcia: recém-nascidos precisam de cuidados

A Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados aprovou proposta que obriga as maternidades de referência em obstetrícia a manter banco de leite humano. De autoria do senador Dário Berger (MDB-SC), o Projeto de Lei 6897/17 foi relatado pelo deputado Diego Garcia (Pode-PR), que apresentou parecer favorável.

Conforme o texto, caberá ao governo definir em regulamento o que são serviços obstétricos de referência, levando em conta a relevância regional da unidade hospitalar e o número de leitos obstétricos oferecidos.

“Implementar o banco de leite humano em todos os tipos dessas maternidades representará um esforço pequeno para um ganho imenso”, disse Garcia. Segundo ele, os bancos de leite atenderão “a uma população de recém-nascidos expostos a riscos e fragilidades.”

O projeto altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei [8.069/90](#)).

Tramitação

A proposta, que tramita em caráter conclusivo, será analisada ainda pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Íntegra da proposta:

- [PL-6897/2017](#)

Reportagem – Janary Júnior

Edição – Marcelo Oliveira

Assunto: Município gaúcho não consegue ampliar carga horária de conselheiros tutelares

Fonte: STJ

Data: 01/07/2019



DECISÃO

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, indeferiu pedido de suspensão de segurança feito pelo município de Canoas (RS) e manteve válida a liminar que permitiu o cumprimento de carga de trabalho de seis horas diárias e de 30 horas semanais para os conselheiros tutelares.

Na origem, os conselheiros entraram com um mandado de segurança, com pedido de liminar, contra um ofício municipal de 2018, segundo o qual deveriam trabalhar expediente de oito horas. A liminar foi negada pelo juiz de primeiro grau. Os conselheiros entraram com agravo de instrumento e conseguiram a manutenção da carga horária, ou seja, a permissão para cumprir as seis horas diárias.

O município de Canoas não concordou com a decisão, por entender que o cumprimento das seis horas diárias não teria base legal, visto que a lei municipal que trata do Conselho Tutelar de Canoas não fixou tal jornada, e a legislação municipal fixa jornada de oito horas diárias para os servidores municipais. O município disse ainda que a redução da jornada de trabalho dos conselheiros causaria lesão à ordem pública e à segurança dos menores, pois afetaria o atendimento das pessoas que procuram o conselho tutelar.

Ao negar a suspensão, Noronha afirmou que não foi comprovado pelo município que a redução da jornada de trabalho dos conselheiros causa “grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas”, requisito da suspensão de segurança, não bastando a menção genérica de que a redução da jornada afeta o atendimento daqueles que procuram o conselho.

Segundo o presidente do STJ, a decisão impugnada não determinou redução da jornada dos conselheiros, mas sim a manutenção da jornada que já vinha sendo cumprida pelos servidores.

De acordo com Noronha, para o deferimento do pedido de suspensão, é preciso demonstrar que a manutenção da decisão impugnada tem o poder de impedir “a efetiva prestação dos serviços de interesse público, o que não ocorre na espécie”.

Leia a [decisão](#).

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [SS 3101](#)

Assunto: Custódia: Comissão eleitoral precisa seguir normas do edital de eleição para conselheiro tutelar

Fonte: MPPE

Data: 01/07/2019



O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através da Promotoria de Justiça de Custódia, recomendou à Comissão Eleitoral Especial responsável pelas eleições ao cargo de conselheiro tutelar a observância do edital e dos princípios relacionados à eleição do município.

De acordo com o promotor de Justiça Tiago Meira de Souza, a Promotoria recebeu informações que alguns candidatos foram favorecidos ao ser permitida a realização da prova psicotécnica, no dia 18 de junho, mesmo chegando após às 8h30, horário limite definido. A prova escrita será realizada no dia 7 de julho, às 8 horas.

A comissão deve dar publicidade aos atos e decisões administrativas em sítio eletrônico ou demais meios de comunicação, principalmente, quanto às convocações para realização das etapas constantes no edital; evitar a prática de qualquer ato que viole os princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade, evitando privilegiar as pessoas descumpridoras da lei e das normas do edital.

O MPPE recomenda que os candidatos que chegarem após o horário limite para a realização da prova escrita devem ser eliminados, conforme estabelece o edital, a fim de garantir a lisura do certame. Por fim, a comissão deverá refazer os testes psicológicos após o dia 7 de julho apenas com os candidatos aprovados na prova escrita.

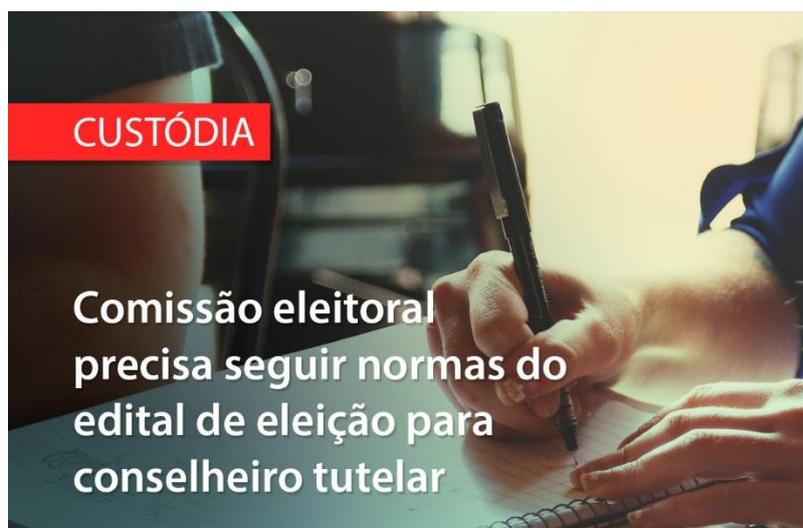


Imagem acessível: retângulo com foto de mãos escrevendo em caderno sobre uma mesa tem sobrepostos os dizeres Comissão eleitoral precisa seguir normas do edital de eleição para conselheiro tutelar. Acima, tarja vermelha com Custódia